

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 845, de 5 de setembro de 1966.

Concede auxílio a um órgão de imprensa a ser fundado nesta Cidade. - Abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanar os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que se adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$.200.000 (duzentos mil cruzeiros), a um jornal a ser fundado nesta Cidade.

§ único - O auxílio de que trata o artigo 1º desta lei será pago após organizada sua diretoria, na pessoa de seu Tesoureiro com o compromisso de publicar gratuitamente matéria do Legislativo do Executivo, e a manter absoluta neutralidade política.

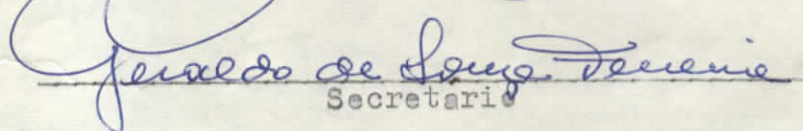
Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.200.000 para cumprimento da presente lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de setembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário